



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 22/09/2024

Ewangs

Conselho de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Guilherme
Meira
para relatar

Em 25/09/24

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 27 DE 2024 de autoria do deputado Ziza Carvalho;

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Ministro Evandro Lins e Silva" ao Excelentíssimo Senhor Marcello Terto e Silva

I. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024, de autoria do Deputado Estadual Ziza Carvalho, dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Legislativo "Ministro Evandro Lins e Silva" ao Excelentíssimo Senhor Marcello Terto e Silva. A proposta foi lida no expediente em 16 de abril de 2024.

Marcello Terto e Silva, nascido em 01 de maio de 1975 em Teresina, Piauí, possui uma trajetória notável na área jurídica. Formado em Direito pelo Centro de Ensino Universitário de Brasília em 2000, especializou-se em Ordem Jurídica e Ministério Público pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (FESMPDFT) e em Direito Civil e Processual Civil pela Universidade Cândido Mendes.

Iniciou sua carreira como técnico administrativo na Procuradoria Geral da República, onde atuou como Assessor de Subprocurador-Geral da República. Em 2003, foi aprovado no concurso para Procurador do Estado de Goiás. Entre outros cargos, destacou-se como presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Goiás (APEG) e da Associação Nacional dos Procuradores de Estado (ANAPE). Atualmente, é Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

O presente projeto visa homenagear personalidades da área jurídica que se destacaram em defesa dos interesses do Piauí, conforme estabelecido na Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008. A concessão da medalha está em conformidade com o artigo 27, inciso V, alínea g, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A análise jurídica verifica a legalidade e constitucionalidade do projeto. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposta. O projeto atende aos requisitos legais e regimentais, respeitando a competência do Poder Legislativo para conceder honrarias.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- Aprovação.
 Aprovação com Emenda.
 Aprovação com Substitutivo.
 Rejeição.
 Transformação em Indicativo.
 Aprovado em reunião conjunta.



Deputado Gustavo Neiva

Relator

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 13 de maio de 2024.

